

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira

PORTARIA NFTI N. 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira, no prazo de 14 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, em face da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 10 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca a cidade de Itabira em nível de risco alto, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.

O Dr. ADRIANO ANTONIO BORGES, Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na <u>Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020</u>, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento a Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 11 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3125, 18 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 12. Caderno Judiciário, p. 6860-6861.

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19, publicada em 10 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Itabira em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira, pelo prazo de 14 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, prorrogáveis por prazo indeterminado, enquanto a cidade permanecer em nível de risco considerado alto (onda vermelha).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único – Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficias de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos mandados não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único: Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

- Art. 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.
- Art. 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Núcleo do Foro.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

ADRIANO ANTÔNIO BORGES

Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista Justiça do Trabalho em Itabira/MG